



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.579 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio ou contrato de rateio com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG.”

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Águas da Prata, autorizado a celebrar convênio com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, com a finalidade de contratar serviços profissionais de saúde para o atendimento nas unidades públicas, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, até o limite financeiro previsto no Plano de Trabalho anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse, até o limite dotação orçamentária, de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, necessários à execução do objeto do convênio, observadas as disposições do Plano de Trabalho, do respectivo instrumento jurídico e da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 10.301.1010.2386.000, aprovada na Lei Nº 2.561 de 10 dezembro de 2025 onde estima a receita e fixa a despesa do município de Águas da Prata para o exercício de 2026.

Art. 4º - O CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos junto ao Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos
dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal